

Vitória (ES), Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017.

PORTARIA DPES Nº 1147, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir e orientar os assistidos, Defensores Públicos e demais autoridades quanto aos dias de funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Ato nº 217/2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, publicado no Diário da Justiça de 13 de dezembro de 2017, que divulga os feriados e pontos facultativos do ano de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar os feriados e pontos facultativos da Instituição no ano de 2018, conforme segue:

JANEIRO

1º - Confraternização Universal (segunda-feira)

FEVEREIRO

12 e 13 - Carnaval (segunda e terça-feira)
14 - Quarta-feira de Cinzas (quarta-feira)

MARÇO

29 - Quinta-Feira Santa (quinta-feira)
30 - Sexta-Feira da Paixão (sexta-feira)

ABRIL

09 - Nossa Senhora da Penha (segunda-feira)
21 - Tiradentes (sábado)
30 - Ponto Facultativo (segunda-feira)

MAIO

1º - Dia do Trabalho (terça-feira)
23 - Colonização do Solo Espírito-Santense (quarta-feira)
31 - Corpus Christi (quinta-feira)

JUNHO

1º - Ponto Facultativo (sexta-feira)

AGOSTO

11 - Dia do advogado e da Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil (sábado)

SETEMBRO

07 - Independência do Brasil (sexta-feira)
08 - Nossa Senhora da Vitória (sábado)

OUTUBRO

12 - Nossa Senhora Aparecida (sexta-feira)
28 - Dia do Servidor Público (domingo)

NOVEMBRO

02 - Finados (sexta-feira)
15 - Proclamação da República (quinta-feira)
16 - Ponto Facultativo (sexta-feira)

DEZEMBRO

08 - Dia da Justiça (sábado)
24 - Ponto Facultativo (segunda-feira)

25 - Natal (terça-feira)
31 - Ponto Facultativo (segunda-feira)

Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades da Defensoria Pública nas respectivas localidades.

Art. 3º - Os pontos facultativos devem ser compensados em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Deverá o dia não trabalhado ser COMPENSADO por 06 (seis) dias úteis não consecutivos, quando a jornada de trabalho será estendida por 01 (uma) hora, devendo as coordenações imediatas observar o rigoroso cumprimento do horário estabelecido.

Art. 4º - Nos feriados e pontos facultativos o acesso à justiça deverá ser preservado por meio de atendimento em regime de plantão, mediante publicação específica e periódica.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA DPES Nº 1148, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNAR os Defensores Públicos abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem nas respectivas Defensorias, em substituição de férias ou licença, em atenção aos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES 002/2014 e às Portarias nº 1135, de 12 de dezembro de 2017, 1138, de 13 de dezembro de 2017, e 1146, de 15 de dezembro de 2017, conforme segue:

DEFENSORIA RECURSAL

Flávia Benevides de Souza Costa - 2ª Defensoria Recursal Cível e Colegiado Recursal dos Juizados Especiais da Grande Vitória (1ª turma): 08.01 a 09.02.2018.
Marcello Paiva de Mello - 5ª Defensoria Recursal Cível: 08.01 a 27.01.2018.
Claudiner Rezende Silva - 6ª e 8ª Defensorias Recursais Cíveis: 08.01 a 27.01.2018.
Flávia Benevides de Souza Costa - 7ª Defensoria Recursal Cível: 08.01 a 09.02.2018.

VITÓRIA

Thieres Fagundes de Oliveira - 1ª Defensoria Criminal: 16.01 a 30.01.2018.
Marcello Paiva de Mello - 1ª Defensoria Fazendária: 08.01 a 18.01.2018.
Leonardo Luna Luna - 2ª Defensoria Fazendária: 08.01 a 31.01.2018.
Olga de Almeida Marques - 4ª Defensoria de Família (Processos): 08.01 a 08.02.2018.
Leonardo José Salles de Sá - 4ª Defensoria de Família (Atendimentos) 08.01 a 08.02.2018.

Leonardo Luna Luna - 4ª Defensoria de Família (Audiências): 08.01 a 08.02.2018.

Marcos Antônio de Oliveira Farizel - 8ª Defensoria Criminal (Processos): 08.01 a 31.01.2018.

Olga de Almeida Marques - Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos - Família: 08.01 a 31.01.2018.
Priscila Libório Barbosa Alonso - Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos - Família: 15.01 a 19.01.2018.

VILA VELHA

Marcos Antônio de Oliveira Farizel - 1ª Defensoria Fazendária: 15.01 a 19.01.2018.

Gustavo Costa Lopes - 4ª Defensoria de Família (Processos): 08.01 a 26.01.2018.

CARIACICA

Gilmar Alves Batista - 1ª Defensoria de Família (Processos): 08.01 a 08.02.2018.

VIANA

Rutilea Dadalto Cabral - Defensoria de Infância e Juventude, Órfãos e Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual e Acidente de Trabalho: 08.01 a 08.02.2018.

LINHARES

Bruno Pereira Nascimento - Defensoria Fazendária: 08.01 a 22.01.2018.

Bruno Pereira Nascimento - 2ª Defensoria de Família, Órfãos e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual - 08.01 a 12.01.2018.

SÃO MATEUS

Rodrigo Borgo Feitosa - Defensoria de Infância e Juventude: 08.01 a 08.02.2018.

Joselita Assis de Lima - Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos, Órfãos e Sucessões: 08.01 a 08.02.2018.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bruno Danorato Cruz - 2ª Defensoria de Execução Penal: 08.01 a 02.02.2018.

PORTARIA DPES Nº 1149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

TORNAR PÚBLICAS as Defensorias com necessidade de substituição em virtude de férias, nos termos dos arts. 4º e 8º da Res. CSDPES nº 002/2014, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até as 17h00min do dia 19 de dezembro de 2017, mediante protocolo na sede administrativa ou por e-mail para substituicao@dp.es.gov.br, sendo que, neste último caso, é de responsabilidade exclusiva do Defensor Público a confirmação do recebimento do pedido.

VILA VELHA

2ª Defensoria Fazendária: 22.01 a 31.01.2018.

DEFENSORIA RECURSAL

3ª Defensoria Recursal Criminal: 22.01 a 31.01.2018.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2017.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública-Geral
Protocolo 365876

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº. 80488412

ORDEM DE FORNECIMENTO
207/2017

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: ADH ROSÁRIO CAETANO - ME.

OBJETO: Aquisição de controle de portão e pilha.

VALOR TOTAL: R\$ 78,53 (setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: início no dia do recebimento desta Ordem de Fornecimento e terá duração até a data da efetivação do recebimento e quitação das obrigações recíprocas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.101.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 339030, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2017.

Vitória, 18 de dezembro de 2017.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública Geral
Protocolo 365872

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº. 78027950

ORDEM DE FORNECIMENTO
208/2017

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: COMERCIAL PICA PAU EIRELI.

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 3.896,20 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: início no dia do recebimento desta Ordem de Fornecimento e terá duração até a data da efetivação do recebimento e quitação das obrigações recíprocas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.101.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.30, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2017.

Vitória, 18 de dezembro de 2017.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública Geral
Protocolo 365874

ATO NORMATIVO DPES Nº 007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta a Resolução CSDPES nº 008/2011, que disciplina a concessão de diárias, em viagens a serviço, a membros e servidores da Defensoria Pública do Espírito Santo e da outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 55, de 23 de dezembro de 1995, com as

alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 574, de 29 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a importância da normatização dos fluxos de tramitação de procedimentos administrativos, no âmbito da Defensoria Pública, com base nos princípios da transparência, probidade, economicidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a regulação dos fluxos dos processamentos e pagamentos das diárias estipulados na Resolução CSDPES nº 008/2011 possibilitará agilidade, economia e melhor acompanhamento das prestações de contas;

CONSIDERANDO que, embora a tramitação de pedidos e pagamentos de diárias siga os padrões da Resolução CSDPES nº 008/2011, não há regras de processamentos administrativos dos pedidos de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a forma de processamento dos pedidos e pagamentos das diárias no âmbito da Defensoria Pública.

Art. 2º. Os pedidos de diárias serão formulados através da intranet disponível no site institucional www.defensoria.es.def.br, cujo conteúdo equivale ao anexo II da Resolução 008/2011.

Art. 3º. Para fins de cumprimento do art. 5º da Resolução CSDPES nº 008/2011, os pedidos de diárias deverão ser formulados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do deslocamento, devendo, em caso contrário, ser preenchido o campo correspondente à justificativa extemporânea do pedido.

Parágrafo Único. Os pedidos formulados fora do prazo estipulado no *caput* terão as justificativas analisadas pela Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 4º. Os pedidos de diárias para períodos iniciados a partir de sexta-feira e/ou que incluam sábados, domingos e feriados deverão vir acompanhados das respectivas justificativas, em campo específico disponibilizado no sistema.

Art. 5º. Na primeira quinzena de janeiro de cada ano, a Gerência Técnica Administrativa providenciará a instauração de procedimentos individuais de solicitação e prestação de contas para cada Defensor Público da ativa e servidor, específicos para tramitação dos pedidos de diárias.

Parágrafo Único. Observada a disponibilidade orçamentária, os procedimentos de que trata o *caput* deverão ser instruídos com prévia reserva orçamentária e empenho, projetados com base na lotação atual e estimativa de viagens semestral.

Art. 6º. A prestação de contas, a ser realizada via sistema, será feita por meio de relatório de viagem com declaração sobre as atividades desenvolvidas e será instruído com os seguintes documentos:

I - Comprovante de atuação nos casos de viagens para atuar por extensão, dentro do Estado;
II - Nos casos de viagens para fora do Estado ou do País, comprovantes de passagem, *ticket* de embarque, e, em caso de participação em evento de capacitação, certificado de participação.

Art. 7º. Após a prestação de contas, os pedidos de diárias serão remetidos à Subdefensoria Pública-Geral para análise e arquivamento.

Art. 8º. É expressamente proibida a concessão de qualquer diária ao membro ou servidor da Defensoria Pública, ou mesmo ao colaborador eventual, que esteja com pendência em processo de diária anterior.

Art. 9º. A concessão de diárias condiciona-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira da Defensoria Pública.

Art. 10. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de dezembro de 2017.

Sandra Mara Vianna Fraga
Defensora Pública-Geral
Protocolo 365855

ATO NORMATIVO DPES Nº 008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo - DPES no período de recesso da Justiça.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, na esfera do Poder Judiciário, o período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, denominado recesso da Justiça, é definido como feriado, nos termos da alínea "e" do art. 141 da Lei Complementar Estadual nº 234, de 18 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que o novo Código de Processo Civil - CPC, em seu art. 220, suspende o curso do prazo processual entre os dias 20 de dezembro a 20 de janeiro, período no qual também não são realizadas audiências e sessões de julgamento;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que autorizam os Tribunais de Justiça dos Estados a suspenderem o expediente forense, sem prejuízo de garantir atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, por meio de sistema de plantões, no período de recesso da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições

do Ato Normativo nº 142, de 12 de dezembro de 2016, publicado no e-Diário de 15 de dezembro de 2016, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que disciplina o recesso da Justiça, aplicando-se, no que couber, à DPES;

CONSIDERANDO a importância de normatizar o funcionamento da DPES no período de recesso da Justiça, a fim de garantir o atendimento às demandas urgentes, excluídos os casos de plantão judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo - DPES durante o recesso da Justiça, compreendido no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, excluídos os demais feriados, pontos facultativos e finais de semana.

Art. 2º. A DPES funcionará ininterruptamente no período de recesso da Justiça, em regime especial de atendimento presencial, no horário de 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, conforme estabelecido na Portaria DPES nº 980, de 04 de outubro de 2017.

§1º. Não haverá expediente administrativo nos Núcleos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, ficando os atendimentos transferidos para a sala da DPES localizada no Tribunal de Justiça do Espírito Santo e para o Centro de Triagem de Viana;
§2º. Os atendimentos nos demais Núcleos da Defensoria Pública serão realizados conforme escala estabelecida por cada Diretor Administrativo.

Art. 3º. No período de recesso da Justiça, os servidores e prestadores de serviço da DPES deverão desenvolver as atividades em sistema de rodízio, salvo se convocados pela Gerência Técnica Administrativa.

Art. 4º. O regime especial de atendimento e os plantões da DPES destinam-se à apreciação de causas de natureza urgente e, no que couber, das matérias elencadas no art. 2º do Ato Normativo nº 142, de 12 de dezembro de 2016, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de dezembro de 2017.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
Protocolo 365860

ATO NORMATIVO DPG Nº. 009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação do Ato Normativo DPG nº. 004, de 25 de novembro de 2016 (Regulamento de Estágio de

Complementação Educacional da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo).

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato Normativo DPG nº. 004, de 25 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. Os dias em que a Defensoria Pública funcionar em regime de plantão ou em regime especial de atendimento são considerados como de efetivo exercício. (NR)"

"Art. 16. Para fins de pagamento da bolsa-auxílio, é de inteira responsabilidade do estagiário, até o 5º dia útil do mês subsequente:

I- O preenchimento da folha de frequência, observado o modelo estabelecido no Anexo I deste regulamento, que deverá conter a assinatura do supervisor de estágio e ser entregue ao Diretor Administrativo do Núcleo de Atendimento;

II- O encaminhamento ao Setor de Estágio de e-mail direcionado ao endereço eletrônico setor.estagio@dp.es.gov.br, contendo somente a relação dos dias em que houve faltas não-justificadas e os dias de recesso usufruído, dispensando o envio das folhas de frequência.

.....

§2º. O estagiário somente poderá deixar de desenvolver a carga horária contratada com a autorização do(a) Defensor(a) Público(a) supervisor(a) ou chefia imediata, mediante justificativa prévia por escrito, a qual deverá constar da folha de frequência. (NR)"

"Art. 17.....

Parágrafo único. As folhas de frequência não serão fornecidas mensalmente pelo Setor de Estágio, estando disponíveis no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, ficando sua impressão e preenchimento sob inteira responsabilidade dos supervisores e dos(as) próprios(as) estagiários(as), nos termos e prazos estabelecidos neste regulamento. (NR)"

"Art. 18. Após o fechamento do mês, o e-mail com as informações dos estagiários deverão ser encaminhados ao Setor de Estágio (setor.estagio@dp.es.gov.br) até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo a especificação dos estagiários que tenham: